

## Secretaria-Geral

Secretário-Geral: Eduardo Lucas Silva Serrano

DELIBERAÇÃO GCPPDES Nº 2, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Deliberação nº 1, de 27 de Março de 2017, que estabelece os critérios e procedimentos para determinação da relevância de atividades e empreendimentos privados, nos termos do disposto no art. 24 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016.

O GRUPO DE COORDENAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - GCPPDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos arts. 6º e 7º da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e tendo em vista o disposto nos arts. 24 e 25 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,

DELIBERA:

Art. 1º O artigo2º da Deliberação GCPPDES Nº 1, de 27 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os projetos com relevância para proteção ou reabilitação do meio ambiente deverão ser identificados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD.

§1º Os projetos identificados pela SEMAD deverão estar relacionados com os programas e projetos ambientais em curso no Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e observar os objetivos e princípios da política ambiental.

§2º A análise da SEMAD deverá ser apresentada em reunião do GCPPDES para deliberação.”

Art. 2º A Deliberação GCPPDES Nº 1, de 27 de março de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 2º-A Os projetos com relevância para o desenvolvimento social e econômico do Estado serão identificados pelos membros do GCPPDES.

§ 1º Os projetos avocados pelo Grupo Coordenador, que não estejam formalizados em Protocolos de Intenção, deverão ter seus atributos técnicos detalhados em formulário indicado pelo Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais (INDI), de modo a possibilitar sua apreciação pela Matriz de Critérios contida no Anexo I e pelos parâmetros previstos no Anexo II desta Deliberação.

§ 2º Projetos com valor de investimento acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) serão considerados automaticamente relevantes.

§ 3º Projetos com valor entre R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) deverão atender à Matriz de Critérios contida no Anexo I e aos parâmetros previstos no Anexo II desta Deliberação.

§ 4º Projetos inovadores e/ou agregadores de tecnologia e valor à economia mineira, estimados abaixo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), poderão ser considerados relevantes conforme deliberação do GCPPDES.

§ 5º Caberá ao INDI analisar e atribuir a pontuação aos critérios identificados em cada processo e estabelecer a classificação dos empreendimentos e atividades, analisados conforme pontuação alcançada.

§ 6º Os empreendimentos e atividades de que trata o § 3º só poderão ser considerados relevantes caso atinjam a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Matriz de Critérios.

§ 7º A análise do INDI deverá ser apresentada em reunião do GCPPDES para deliberação.”

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

MATRIZ DE CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS DE RELEVÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO ESTADO

	Critério	Peso					
1	Valor do investimento	Baixo	1	2	3	4	Alto
2	Geração de empregos diretos	Baixo	1	2	3	4	Alto
3	Potencial de redução das desigualdades regionais	Baixo	1	2	3	4	Alto
4	Geração de renda	Baixo	1	2	3	4	Alto
5	Tempo de maturação	Alto	1	2	3	4	Baixo
6	Grau de integração da cadeia de valor	Baixo	1	2	3	4	Alto
7	ICMS efetivo estimado	Baixo	1	2	3	4	Alto

=ANEXO II

PARÂMETROS PARA ATRIBUIÇÃO DE PESOS AOS CRITÉRIOS PARA INVESTIMENTOS COM VALOR ENTRE R\$ 50.000.000,00 E R\$ 200.000.000,00 PARA ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS DE RELEVÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO ESTADO

1 – Valor do investimento:

	Parâmetro	Peso
De R\$ 50.000.000,00 a R\$ 87.500.000,00		1
De R\$ 87.500.000,01 a R\$ 125.000.000,00		2
De R\$ 125.000.000,01 a R\$ 162.500.000,00		3
De R\$ 162.500.000,01 a R\$ 200.000.000,00		4

2 – Geração de empregos diretos

	Parâmetro	Peso
Até 50		1
De 51 a 150		2
De 151 a 250		3
Acima de 250		4

3 – Potencial de redução das desigualdades regionais

	Territórios de Desenvolvimento	Peso
Metropolitano, Triângulo Norte, Triângulo Sul e Sul		1
Noroeste, Central, Oeste e Sudoeste		2
Vale do Aço, Mata, Vertentes e Caparaó		3
Alto Jequitinhonha, Mucuri, Vale do Rio Doce, Médio e Baixo Jequitinhonha e Norte		4

4 – Geração de renda

	Salário médio do setor (CNAE) – em R\$	Peso
Até 1.400		1
Entre 1.401 e 1.900		2
Entre 1.901 e 2.600		3
Acima de 2.600		4

\*O parâmetro “Salário médio do setor” será apurado a partir dos valores médios do setor com base nos dados do CNAE.

5 – Tempo de maturação

	Parâmetro	Peso
Acima de 4 anos		1
De 3 anos e um dia até 4 anos		2
De 2 anos e um dia até 3 anos		3
Até 2 anos		4

\*O parâmetro “Tempo de maturação” será aferido com base anos contados a partir do início do projeto até o início da operação do empreendimento.

6 – Grau de integração da cadeia de valor

	Parâmetro	Peso
Não compra nem vende em MG, em uma cadeia já presente no Estado		1
Compra ou vende em MG		2
Compra e vende em MG		3
Pioneira em cadeia em MG ou elo âncora da cadeia		4

7 – ICMS efetivo estimado

	Parâmetro	Peso
Valor estimado do ICMS menor que 2% do faturamento do empreendimento		1
Valor estimado do ICMS entre 2% e 3% do faturamento do empreendimento		2
Valor estimado do ICMS entre 3,01% e 4% do faturamento do empreendimento		3
Valor estimado do ICMS maior que 4% do faturamento do empreendimento		4

## Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Odair José da Cunha

### Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

ATO DO SENHOR DIRETOR
DIRETOR: GERALDO MOREIRA SOARES

Competência delegada pela Resolução SEGOV Nº 600/2017, publicada em 25/03/2017.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989 a servidora MASP 387014-4, PATRICIA AMARAL RANGEL DRUMMOND, DAD-6 EG1100373, referente ao 4º quinquênio, a partir de 10/12/2016.

**11 997100 - 1**

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Pedro Cláudio Coutinho Leitão

### Expediente

ATOS DA CHEFE DE GABINETE:
LÍVIA MARIA SIQUEIRA FERNANDES
A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, concede:
Quinquênio Administrativo

Nos termos do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 57/03, de 15.07.03, combinado com o artigo 112 do A.D.C.T., à servidora Maria Cristina de Marco Meniconi Rezende, Masp 900.995-2, referentes ao 4º quinquênio de exercício, a contar de 16.07.2014.

Três meses de férias prêmio, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, aos servidores:
Carlos Henrique Fernandes, Masp 356.012-5, referentes ao 7º quinquênio de exercício, a contar de 25.07.2017;

Hélio Barbosa, Masp 350.251-5, referentes ao 6º quinquênio de exercício, a contar de 02.08.2017;

Jacqueline Conceição Ferreira Santos, Masp 348.328-6, referentes ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 22.07.2017;

Maria Cristina de Marco Meniconi Rezende, Masp 900.995-2, referentes ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 19.11.2014;

Nilton Braz Oliveira, Masp 361.312-2, referentes ao 7º quinquênio de exercício, a contar de 06.08.2017;

Sheila Adriana Gonçalves, Masp 1.166.094-1, referentes ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 29.03.2017;

Silas Borges dos Santos, Masp 348.411-0, referentes ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 10.08.2017.

Abono de Permanência

Nos termos do § 19, artigo 40 da Constituição Federal de 1988, à servidora Cátia Rodrigues Leite Mota, Masp 385.857-8, a contar de 17.07.2017.

Férias Prêmio Afastamento

Afastamento para usufruto de férias prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25.04.2003, aos servidores:
Adalberto Ferreira Bortot, Masp 278.481-7, 01 (um) mês referente ao 6º quinquênio, a contar de 03.07.2017;

Antônio Lúcio Viana Ferreira, Masp 900.934-1, 01 (um) mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 16.08.2017;

Luiz Antônio Pereira, Masp 270.523-4, 01 (um) mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 16.08.2017.

Afastamento por Motivo de Luto

Registra afastamento por motivo de luto, nos termos da alínea “b” do artigo 201 da Lei nº 869, de 05.07.1952, por 08 (oito) dias, ao servidor Carlos Mota, Masp 922.123-5, a contar de 29.07.2017.

Afastamento Preliminar à Aposentadoria

Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria, nos termos do § 6º do artigo 36 da CE/1989, à servidora Miriam Márcia Salvador, Masp 284.518-8, a contar de 08.08.2017, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Nível IV, Grau F.

**11 997098 - 1**

### Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

Presidente: Rui da Silva Verneque

SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 6660
O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa; considerando o Relatório Preliminar nº 007/2017, o qual apresenta documentos de furto ocorrido, RESOLVE:
Determinar a instauração de sindicância para apurar furtos ocorridos no Campo Experimental de Sílvio Menicucci - CESM, sendo constituída, sob a presidência do primeiro, pelos empregados Marcelo Fernandes Scheid - Reg.010132; Cláudia Cristina Garcia Prates - Reg.012040 e Kênia Cristina Salviano Silva – Reg.010387 Belo Horizonte, 09 de agosto de 2017. Rui da Silva Verneque – Presidente

**11 996902 - 1**

### Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcilio de Sousa Magalhães

EXTRATO DE PORTARIA IMA Nº 1742/2017. Sindicância Administrativa, para apurar supostas irregularidades ocorridas na Coordenadoria Regional de Oliveira conforme disposto no MEMO USCI. Nº 083/2017. Comissão Sindicante – Presidente: Afrânio Augusto Gadelha. Membros: Wesley Simões Ribeiro e Clarice do Carmo Ferreira Couto. IMA, Belo Horizonte, 10 de agosto de 2017.

**11 996640 - 1**

ATO Nº 386/2017 RETIFICA ATO Nº383/2017, publicado no Minas Gerais 11/08/2017: Onde se lê: “cargo efetivo de Fiscal Assistente Agropecuário, nível II, grau C”, leia-se “cargo efetivo de Fiscal Assistente Agropecuário, nível II, grau G”.

**11 996980 - 1**

## Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

### Expediente

EXPEDIENTE
Atos da Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças:Mônica Soares Grosso Avelino.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da Constituição Estadual de1989, à servidora Masp 346.472-4, LÚCIA HELENA GUIMARÃES PORTO E ASSUNÇÃO, referente ao 5º quinquênio, a partir de 11/8/2017.

**11 996716 - 1**

### Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Diretora-Geral: Flávia Mourão Parreira do Amaral
PORTARIA Nº 09, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Instaura Sindicância Administrativa, no âmbito da Agência de Desenvolvimento da RMBH.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, I, do Decreto nº 45.751, de 05 de outubro de 2011 e considerando o disposto nos termos dos artigos 218 e 219, da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, no Decreto nº 44.710 de 30 de janeiro de 2008 e a Resolução SEPLAG nº 57 de 05 de novembro de 2008;

Resolve:

Art.1º. Fica instaurada Sindicância Administrativa para apurar o sinistro do para brisa do carro placa PXT 6754, informado à Agência RMBH no dia 26 de setembro de 2016.

Art. 2º. Para apurar o fato supramencionado, fica designada Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos seguintes servidores e empregado público, sob a presidência do primeiro:

I - Fernando Henrique Guimarães Rezende - MASP nº 752.420-0;

II - Fernando Brenner Fernandes - MASP nº 1.362.824-3;

III - Thais Baêta Costa Barbosa – MASP nº 1.429.247-8;

IV – Rodney Senra - MGS - Matrícula nº 648411.

Art. 3º. A Comissão designada deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato desta Portaria.

Parágrafo único: Os servidores designados exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, a fim de preservar a intimidade das partes envolvidas.

Art . 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de agosto 2017.

Flávia Mourão Parreira do Amaral
Diretora-Geral
Agência de Desenvolvimento da RMBH

PORTARIA Nº 10, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Instaura Sindicância Administrativa, no âmbito da Agência de Desenvolvimento da RMBH.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, I, do Decreto nº 45.751, de 05 de outubro de 2011 e considerando o disposto nos termos dos artigos 218 e 219, da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, no Decreto nº 44.710 de 30 de janeiro de 2008 e a Resolução SEPLAG nº 57 de 05 de novembro de 2008;

Resolve:

Art.1º. Fica instaurada Sindicância Administrativa para apurar o sinistro do para choque do carro placa PXT 6754, informado à Agência RMBH no dia 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Para apurar o fato supramencionado, fica designada Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos seguintes servidores e empregado público, sob a presidência do primeiro:

I - Fernando Henrique Guimarães Rezende - MASP nº 752.420-0;

II - Fernando Brenner Fernandes - MASP nº 1.362.824-3;

III - Thais Baêta Costa Barbosa – MASP nº 1.429.247-8;

IV – Rodney Senra - MGS - Matrícula nº 648411.

Art. 3º. A Comissão designada deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato desta Portaria.

Parágrafo único: Os servidores designados exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, a fim de preservar a intimidade das partes envolvidas.

Art . 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de agosto 2017.

Flávia Mourão Parreira do Amaral
Diretora-Geral
Agência de Desenvolvimento da RMBH

PORTARIA Nº 11, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Instaura Sindicância Administrativa, no âmbito da Agência de Desenvolvimento da RMBH.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, I, do Decreto nº 45.751, de 05 de outubro de 2011 e considerando o disposto nos termos dos artigos 218 e 219, da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, no Decreto nº 44.710 de 30 de janeiro de 2008 e a Resolução SEPLAG nº 57 de 05 de novembro de 2008;

Resolve:

Art.1º. Fica instaurada Sindicância Administrativa para apurar o sinistro do para-lama traseiro direito do carro placa PXF 9402 ocorrido em Belo Horizonte.

Art. 2º. Para apurar o fato supramencionado, fica designada Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos seguintes servidores e empregado público, sob a presidência do primeiro:

I - Fernando Henrique Guimarães Rezende - MASP nº 752.420-0;

II - Fernando Brenner Fernandes - MASP nº 1.362.824-3;

III - Thais Baêta Costa Barbosa – MASP nº 1.429.247-8;

IV – Rodney Senra - MGS - Matrícula nº 648411.

Art. 3º. A Comissão designada deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato desta Portaria.

Parágrafo único: Os servidores designados exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, a fim de preservar a intimidade das partes envolvidas.

Art . 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de agosto 2017.

Flávia Mourão Parreira do Amaral
Diretora-Geral
Agência de Desenvolvimento da RMBH

**11 997153 - 1**